



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 0428, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Ementa:** Autoriza *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a dilatação do período da 11ª reunião ordinária da Conp

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão CD-114/2014 aprovou realização da 11ª reunião ordinária da Conp para os dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2014, em Aracaju-SE;

Considerando, entretanto, que nos dias 1 e 2 de dezembro de 2014, ocorrerá em Aracaju-SE o Seminário Nacional para encaminhamento de ações institucionais de busca de soluções para eventuais impasses em relação às questões que envolvem o Sistema Confea/Crea e o CAU;

Considerando que todos os conselheiros federais participarão do seminário, dada a importância da discussão que será realizada, inclusive os conselheiros membros da Conp;

Considerando que a 11ª reunião ordinária da Conp terá como pauta prioritária a discussão dos projetos de resolução que alteram as Resoluções nº 1.018 e nº 1.019, ambas de 2006, cujos estudos estão em tramitação há cerca de 4 anos;

Considerando que com o término do mandato da gestão do Confea em 2014, e em conformidade com art. 48 da Resolução nº 1.034, de 2011, todos os projetos de normativos em tramitação que não forem votados pelo Plenário ainda em 2014 deverão ser arquivados;

Considerando que os dois projetos de resolução em tela são de suma importância e de alta complexidade pois tratam da regulamentação para registro das entidades de classe e instituições de ensino junto ao Sistema Confea/Crea e da regulamentação para o processo de renovação do terço do plenário dos Regionais;

Considerando, portanto, a necessidade de dilatação da duração da 11ª reunião ordinária da Conp, haja vista a importância da participação dos membros da Conp, concomitantemente, no seminário e também na reunião da comissão, para analisar e deliberar acerca das propostas de alteração normativa supracitadas;

Considerando a Deliberação nº 169/2014-Conp;

Considerando a Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do citado regimento estabelece que as comissões permanentes deverão propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, da Resolução nº 1.015 de 30 de junho de 2006, resolver os casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor,

Considerando que não há tempo hábil para se aguardar a próxima reunião do Conselho Diretor, a ser realizada dia 8 de dezembro de 2014, para apreciação da Deliberação nº 169/2014-Conp, já que reunião ordinária em tela deverá ocorrer antes da reunião do Conselho Diretor;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**R E S O L V E:**

1. Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a dilatação da data de realização da 11ª reunião ordinária da Conp, que passará a ser realizada no período de 1 a 5 de dezembro de 2014, em Aracajú-SE.
2. Submeter o assunto para apreciação na próxima reunião do Conselho Diretor do Confea.

**Eng. Mec. Julio Fialkoski**  
**Presidente em exercício**

